



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município

Ofício nº 156 /2025.

Catalão/GO, 08 de agosto de 2.025.

Senhor Presidente, e demais Vereadores,

Com o presente, passo às vossas mãos, para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que autoriza o município de Catalão a ceder imóvel urbano, em comodato, à Associação Nacional de Fortalecimento da Agrobiodiversidade – AGROBIO, com sede nesta cidade e inscrita no CNPJ nº 00.071.317/0001-19.

Referida associação, é de conhecimento geral, desenvolve singular e importante trabalho de produção sustentável e uso racional dos recursos naturais, partilhando experiências e ofertando a interessados e à população em geral, o resultado de sua produção primária, inclusive sementes, mudas e outros materiais de propagação em sistemas agroecológicos.

No momento em que o mundo clama pela valorização e proteção dos recursos naturais, mostra-se relevante que o município de Catalão se alie àqueles que tem por meta essa valorização, aliança essa que se expressa na oferta à associação supra, de um local para edificar sua sede e ponto comercial para comercialização de seus produtos.

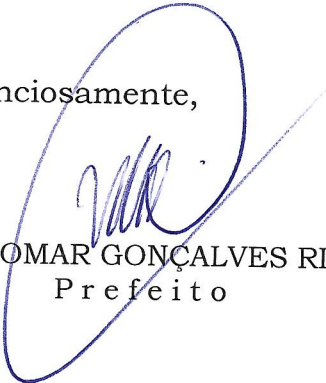
E para esse desiderato, a participação do Poder Legislativo é imprescindível, na apreciação e aprovação do projeto de lei anexo.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município

Posto isso, e diante da inequívoca relevância econômica e social do presente projeto de Lei, rogo sua apreciação na forma legal e regimental, ao passo em que, na oportunidade, externo protestos de elevada estima e distinguida consideração a todos os nobres parlamentares.

Atenciosamente,



VELOMAR GONÇALVES RIOS
P r e f e i t o

Exmo. Senhor

JAIR HUMBERTO DA SILVA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Catalão

N e s t a.



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município**

PROJETO DE LEI n° 91, de 08 de agosto de 2.025.

“Autoriza a cessão em comodato de imóvel urbano, em favor de entidade local, na situação e condições que menciona”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, Faço saber que Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato, em favor da Associação Nacional de Fortalecimento da Agrobiodiversidade – AGROBIO, associação privada como sede e foro nesta cidade, na Rodovia BR 050, Km 247, Fazenda Ribeirão, lugar denominado Sucupira, inscrita no CNPJ n° 00.071.317/0001-19, e com a finalidade de construção de ponto comercial para exposição e comercialização de produtos oriundos da produção dos associados, o seguinte bem imóvel:

I – UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade na Rua Camilo Ferraz de Magalhães, lado ímpar, distante 25,00 metros da Avenida Raulina Fonseca Paschoal, caracterizado como 3ª área do Decreto Municipal de Desmembramento n° 2.327, de 17 de julho de 2015, no Loteamento Santo Helena II, de formato triangular, com 399,28m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 57,00 metros e confronta com a Rua Camilo Ferraz de Magalhães; igual medida pelo lado oposto, confrontando com a Rua Paulo de Tarso Vieira; e, pelo lado que confronta com as 1ª e 2ª áreas do referido Decreto, mede 13,90 metros. Objeto da matrícula imobiliária n° 49.726 do Livro 2-Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura do Município de Catalão
Procuradoria-Geral do Município

Parágrafo único. O comodato autorizado por esta lei terá prazo de até 120 (cento e vinte) meses, admitida uma prorrogação por igual prazo.

Art. 2º. O imóvel objeto do comodato deverá servir como sede comercial da associação beneficiada, que deverá se comprometer a desenvolver no local apenas as atividades descritas no artigo 1º.

§ 1º Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pela comodatária, serão indenizadas pelo Município.

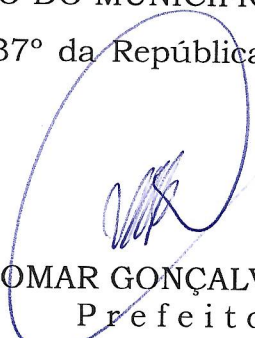
§ 2º O comodato autorizado no artigo 1º não dará ensejo a contrapartida financeira por qualquer das partes.

Art. 3º. Na devolução do imóvel, seja na extinção do comodato, seja por qualquer outro motivo, as benfeitorias nele realizadas passarão a integrar o patrimônio municipal, observado o disposto no artigo 2º, § 1º.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, se houver, serão suportadas a conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, aos 08 dias do mês de agosto de 2.025, 137º da República e 167º da emancipação política municipal.


VELOMAR GONÇALVES RIOS
P r e f e i t o

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE CATALÃO

Registro de Imóveis

49.726

Matrícula

01

Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Catalão, 03 de setembro de 2015

Oficial

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO, situado nesta cidade na Rua Camilo Ferraz de Magalhães, lado ímpar, distante 25,00 metros da Avenida Raulina Fonseca Paschoal, caracterizado como 3ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.327, de 17 de julho de 2015, no Loteamento Santa Helena II, de formado triangular, com 399,28 m² e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 57,00 metros e confronta com a Rua Camilo Ferraz de Magalhães; igual medida pelo lado oposto, confrontando com a Rua Paulo de Tarso Vieira; e, pelo lado que confronta com 1ª e 2ª áreas do referido Decreto, mede 13,90 metros. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, CNPJ/MF nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº R.1-48.694, neste Livro. *João Lins Faleiro*

Av.1-49.726. Catalão, 03 de setembro de 2015. (Protocolo nº 136.848 - Livro 1-G). A Matrícula acima, foi aberta nos termos do Decreto Municipal de Desmembramento nº 2.327, de 17 de julho de 2015. Dou fé. *João Lins Faleiro*

CERTIDÃO: Certifico que, a presente Certidão, extraída da Matrícula nº 49.726, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, é expedida em atendimento ao Ofício nº 232/2015-SO da Prefeitura Municipal local - Secretaria Municipal de Obras Públicas, datado e recebido aos 04 de setembro de 2015; sendo que o último ato praticado na Matrícula foi a Av.1 acima.

O referido é verdade e dou fé.
Catalão, 04 de setembro de 2015.

O F I C I A L

Miriam

EMOLUMENTOS:::::R\$ 17,13

TAXA JUDICIÁRIA:R\$ 11,07

TOTAL::::::::::R\$ 28,20



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS**

Selo Eletrônico de Fiscalização
01101504091135106404795

Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.

DADOS DO IMÓVEL

CCI: 56416

Distrito: CATALAO

Setor: SANTA HELENA II

Qd. Inscrição:

013-B

Lt. Inscrição:

0001

Unid.: 3

Zona: 2

Lograd.: RUA CAMILO FERRAZ DE MAGALHAES

Nr.:

Bairro: SANTA HELENA II

Complem.: 3ª ÁREA DO DECR. Nº 2.327/15. VER OBS.

Quadra: 13-B

Lote: 01/3

Edifício:

Conjunto:

Bloco:

Apto.:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO/GO.

CPF/CNPJ:01.505.643/0001-50

Bairro: CENTRO

Logra: RUA NASSIN AGEL

Qd.:

Lt.:

Nr.: 505

Complem.:

Apto.:

Bl.:

Edifício:

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS**INFORMAÇÕES**

PATRIMÔNIO	MUNICIPAL
UTILIZAÇÃO	PRÓPRIA
OCUPAÇÃO	VAGO
DO USO	ADM.PUBLICA
N. PAVIMENTOS	
ALINHAMENTO	
SITUAÇÃO	DUAS FRENTES
TOPOGRAFIA	PLANO
TÍPO	
CONSERVAÇÃO	
ESTRUTURA	
PISO	
INST.ELETRICA	
INST.SANITARIA	
ACABAMENTO	
FORRO	
ISENTO IPTU	SIM
INATIVO	
ENGLoba IPTU	

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

PAVIMENTAC
IL.PUBLICA
R.ESGOTO
CANALIZACA
MEIO FIO
R.TELEFONE
R.AGUA
C.LIXO
R.ELETRICA
LIMPEZA PU

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 82.00

Total Area Edificada: 0.00

Area do Lote:312.40

Qtde de 0

Area do Lote Vila: 1.00

Valor M2:43.94

Área Edif. da Unid.: 0.00

Valor Venal: 0.00

Qtde de Unidade Lote:4

OBSEVAÇÕES

E RUA PAULO DE TARSO VIEIRA. 3ª ÁREA DO DECR. Nº 2.327 DE 17/07/2.015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.071.317/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGROBIODIVERSIDADE - AGROBIO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROBIO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO A BR 050 KM 247, FAZENDA RIBEIRAO, DENOMINADA SUCUPIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 75.713-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE CATALAO	MUNICÍPIO CATALAO	UF GO
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROBIO.NACIONAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (64) 9812-5069
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2025** às **09:24:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FORTALECIMENTO AGROBIODIVERSIDADE - AGROBIO****CNPJ nº 00.071317/0001-19**

Convocamos, nos termos do Estatuto em vigor, os associados/as para participarem da Assembleia Geral Extraordinária da “Associação Nacional de Fortalecimento Agrobiodiversidade”, com a sigla “AGROBIO”, CNPJ nº 00.071317/0001-19, a se realizar no dia 26 de abril de 2024, às 10:00 horas, no Auditório da Coacal /GO, para tratar dos seguintes pontos de pauta:

- 1º Alteração Estatutária;
- 2º Eleição da Nova Diretoria;
- 3º Assuntos Gerais;

Catalão/Goiás, 08 de abril de 2024



Sandra Aparecida Alves
Presidente

**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
FORTALECIMENTO
AGROBIODIVERSIDADE – AGROBIO
CNPJ: 00.071317/0001-19**

Aos 26 de abril de 2024, as 10:00 horas, em primeira convocação, no Auditório da Coacal, no município de Catalão/GO, reuniram em Assembleia Geral com a participação associados da Associação Nacional de Fortalecimento da Agrobiodiversidade – AGROBIO, conforme lista de presença em anexo, atendendo a convocação para a presente conforme edital publicado 08 de abril de 2024, para tratar dos seguintes pontos de pautas: **1º Alteração Estatutária; 2º Eleição da nova Diretoria 3º Assunto Gerais.**

A Presidente da entidade, Sandra Aparecida Alves, a quem compete presidir os trabalhos da Assembleia Geral, declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes, e passando imediatamente a tratar do primeiro ponto de pauta **1º Alteração Estatutária:** Foi relatado aos presentes, conforme constou no edital de convocação da presente reunião, a necessidade da alteração do estatuto, a alteração fez necessária em razão de acordo com o marco regulatório das organizações da sociedade civil e melhoramento operacionais par agilizar o dia a dia da entidade, a presidente leu a nova proposta para todos presentes, em sequência foi atribuída aos presentes a palavra para discussões e adequações, após os ajustes realizados foi feita uma nova leitura. Após a leitura, foi aberto a seção de votação para aprovação do novo estatuto, foi convocado os associados para darem seu voto, assim os mesmos aprovaram o estatuto por unanimidade e ficou determinado que a assinatura do novo estatuto fica a cargo do presente que se elegerá ainda nesta assembleia. Com isso foi passado para próximo ponto de pauta, **2º Eleição da nova Diretoria:** A então presidente relatou ao presentes associados da Associação Nacional de Fortalecimento Agrobiodiversidade – AGROBIO que o mandato se encontra próximo ao vencimento. Em seguida, ressalva que até o momento há apenas uma chapa apresentada para ser submetida a votação e pergunta se há outras pessoas interessadas a concorrer. Sendo negativa a resposta dos presentes, ainda com a palavra a senhora então presidente anunciou os nomes da composição da chapa única. Foram apresentados todos os seguintes nomes para os respectivos cargos:

Presidente: Vanilda Ferreira da Silva, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada na Rua: Aldemar Ferrugem nº 1865, Bairro Santo Antônio, no município de Catalão/GO, CEP: 75.701-100, RG: 4470310 DGPC/GO, CPF: 956.256.231-04;

Vice – Presidente: Maria Eduarda Silva Rodrigues, brasileira, solteira, estudante, residente, e domiciliado na rua: Getúlio Vaz nº480 Loteamento Três Cruzes CEP: 75.701-540 na cidade de Catalão/GO, RG: 4883332 SSP/GO, CPF: 026.039.311-80;

Tesoureira: Sandra Aparecida Alves, brasileira, casada, geógrafa, residente e domiciliar na Rua: 2000 nº690, município de Catalão/GO, CEP: 75.704-150, RG: 3772763-2 DGPC/GP, CPF: 958.653.811-72;

MEMBROS DOS CONSELHOS FICAL EFETIVO:

Zilda Aparecida Cardoso Camargo, brasileira, casada, agricultora, residente, e domiciliada na fazenda Araras – Zona Rural no município de Santa Terezinha de Goiás/GO, RG: 179686 DGP/GO, CPF: 005.185.071-06.

Mariene Pereira Sousa, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada na fazenda Assentamento PAA Zumbi dos Palmares – Zona Rural no município de Simolândia/GO, RG: 4267505 DGPC/GO, CPF: 004.539.841-00.

Marivalda Aparecida dos Santos, brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliar a fazenda Sucupira – Zona rural, CEP:75.700-000 no município de Catalão/Go, RG: 3446930-6680925 SSP/GO, CPF: 604.819.001-87.

Circular stamp: "Associação Nacional de Fortalecimento da Agrobiodiversidade - AGROBIO" with a signature over it.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

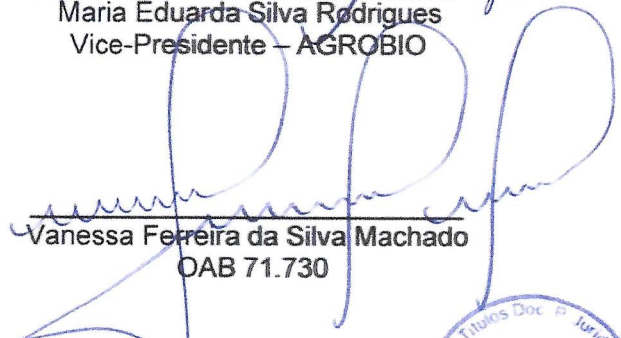
Handwritten signature and stamp: "Vanilda Ferreira da Silva" and "OAB-GO 71.730".

Assim foi aberto a votação para eleição da chapa apresentada. Eleitos por unanimidade os membros foram empossados de imediato, assim tendo a partir da data de hoje até o dia **26 de Abril de 2027** a exercer os poderes e responsabilidades do estatuto, aprovado nessa assembleia. Com isso foi passado a palavra para a nova presidente eleita Sr. Vanilda Ferreira da Silva, na qual a mesma agradeceu a todos presentes e disse que ficará à disposição de todos associados e se dedicará ao seu máximo para dar continuidade aos trabalhos já existente e que estará em busca de construir novas parceiras e trabalhos. Assim a mesma retornou a palavra para Sra. Sandra que também agradeceu a todos associados a grande oportunidade que teve de estar à frente da presidência da entidade nos últimos anos e deu sequência ao próximo ponto de pauta. **3º Assuntos Gerais:** Assim foi aberta para que os associados indicassem outros assuntos a serem discutidos na Assembleia Geral, como não havia outros pontos e nada mais tendo a relatar, a então presidente da Assembleia pediu – me que lesse em alto e bom tom a presente ata. Após a leitura, perguntou objetivamente aos presentes se tinha alguma objeção a fazer ao que aqui está disposto. Visto o silêncio, autorizou que fossem impressas duas copias de igual teor, para que fosse assinado pela presidente eleita, sendo que os demais presentes da assembleia assinarão a lista de presença anexa. Assim se procedeu e deu por encerrada a Assembleia Geral, agradecendo a presença de todos. Catalão/GO, 26 de abril de 2024.


Vanilda Ferreira da Silva
Presidente – AGROBIO


Maria Eduarda Silva Rodrigues
Vice-Presidente – AGROBIO


Sandra Aparecida Alves
Tesoureira – AGROBIO


Vanessa Ferreira da Silva Machado
OAB 71.730

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. PAULINA PONSECA PASCHOAL Nº 1780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2603 FAX: (64) 3441-2603

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de: **MARIA EDUARDA SILVA RODRIGUES**. Dou Fé. Em testemunho () da verdade.
Catalão - GO, 06 de maio de 2024.

Bel. Guilherme Silva Oliveira - Escrevente
Selo Digital: 01372405012238924300472 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br> Emolumentos: R\$ 6,67 Fundos Est. R\$ - 74 Total: R\$ 81,1550N: 0,33

Bel. Guilherme Silva Oliveira

Qualquer rasatura ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou falsificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. PAULINA PONSECA PASCHOAL Nº 1780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2603 FAX: (64) 3441-2603

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **SANDRA APARECIDA ALVES**. Dou Fé. Em testemunho () da verdade.
Catalão - GO, 06 de maio de 2024.

Bel. Guilherme Silva Oliveira - Escrevente
Selo Digital: 01372405012238924300474 Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br> Emolumentos: R\$ 6,67 Fundos Est. R\$ - 74 Total: R\$ 81,1550N: 0,33

Bel. Guilherme Silva Oliveira

Qualquer rasatura ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou falsificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.006/0001-31 TABELIÃO: MAURO SYLVIO NETTO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 170 - CENTRO - CEP 75014-000 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (62) 3441-2021 - MNETTO@NGO.COM.BR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

VANILDA FERREIRA DA SILVA

Dou Fé. Em testemunho (_____) da verdade.

Catalão - GO, 06 de maio de 2024.

Fabiana Paranhos Netto - Escrevente Autorizada

Selo Digital: 00602465012258224300241 Consulte este
selo em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br> Emolumentos: R\$ 6,67 Fundos
Est. R\$ 1,74 Total: R\$ 8,41 ISSQN: 0,30



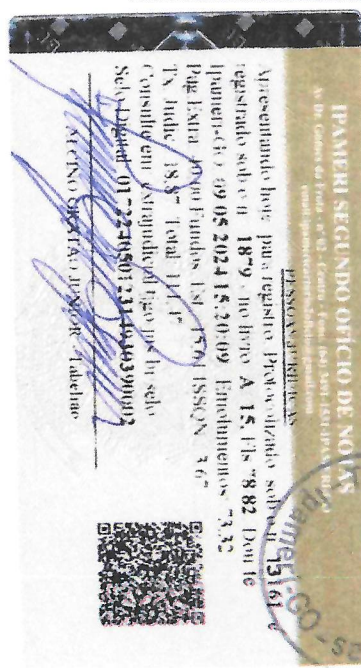
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGROBIODIVERSIDADE - AGROBIO, REALIZADA 26 DE ABRIL DE 2024

ASSOCIADOS

Quant.	Associados	Assinatura
1.	Aguinaldo Machado da Silva	Aguinaldo M. da Silva
2.	Aucelia Fernandes Da Silva	Aucelia F. da Silva
3.	Cloraci Fonseca Da Silva	Cloraci F. da Silva
4.	Cristina Cardoso Da Silva Rabelo	Cristina Cardoso da S. Rabelo
5.	Eristânia Valdivina Marques	Eristânia Valdivina Marques Rodrigues
6.	Gorete Maria De Melo	Gorete Maria De Melo
7.	Idalina Aparecida da Silva	Idalina A. da Silva
8.	Ivone Maria C. De Oliveira	Ivone Maria C. De Oliveira
9.	Jamil Braz Corinto	Jamil Braz Corinto
10.	Jéssica da Silva Brito	Jéssica da Silva Brito
11.	José Melchior de Souza	José Melchior de Souza
12.	Jossier Sales Boleão	Jossier Sales Boleão
13.	Karolayne Alves Amaral	Karolayne Alves Amaral
14.	Lidiane Teodoro Mendes	Lidiane Teodoro Mendes
15.	Lucas Henrique Alves de Moraes	Lucas Henrique Alves de Moraes
16.	Maria Eduarda Silva Rodrigues	Maria Eduarda Silva Rodrigues
17.	Mariene Pereira de Souza	Mariene Pereira de Souza
18.	Marivalda Aparecida Dos Santos	Marivalda Aparecida Dos Santos
19.	Ronivaldo Divino Jesus de Arruda	Ronivaldo Divino Jesus de Arruda
20.	Rosilene de Oliveira Arruda	Rosilene de Oliveira Arruda
21.	Sandra Aparecida Alves	Sandra Aparecida Alves
22.	Sebastião Tomé Sobrinho	Sebastião Tomé Sobrinho
23.	Simone Hozana de Souza Almeida	Simone H. de Souza Almeida
24.	Tabata Neves Rosa	Tabata Neves Rosa
25.	Vanilda Ferreira da Silva	Vanilda Ferreira da Silva
26.	Zilda Aparecida Cardoso Camargo	Zilda A. Cardoso Camargo

Catalão, 26 de Abril de 2024

Vanilda Ferreira da Silva
Presidente - AGROBIO



CNPJ nº 00.071.317/0001-19

20 de Junho
2014

**Associação Nacional de Fortalecimento da
Agrobiodiversidade - AGROBIO**
CNPJ: 00.071.317/0001-19

ESTATUTO SOCIAL

**Alteração Estatutária da Associação Nacional de
Fortalecimento da Agrobiodiversidade – AGROBIO.**

EM 24 DE ABRIL DE 2024.

CAPÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO

Seção I
Denominação, sede e duração.

Art. 1º - A Associação Nacional de Fortalecimento da Agrobiodiversidade, denominada pela sigla **AGROBIO**, fundada em 05 de março de 1994, é uma sociedade civil sem fins econômicos, constituída por número ilimitado de sócios, sem distinção de religião ou raça.

Parágrafo único - A associação não tem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 2º É vedada a utilização do nome da Associação e da sede social para fins pessoais, bem como para campanhas políticas ou promoções que não sejam de interesse da maioria dos sócios.

Art. 3º O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 4º - A Associação terá sua sede e foro na cidade de Ipameri, no estado de Goiás.

Seção II
Finalidade e abrangência da Associação

Art. 5º - A Associação tem como finalidades:

- a) **Promover e Fortalecer a Agrobiodiversidade e a Produção de Sementes agroecológicas:** Avaliar e caracterizar recursos genéticos com potencial para inserção nos sistemas agroecológicos; Promover o melhoramento participativo dos recursos genéticos; Promover a produção de sementes, mudas e outros materiais de propagação em sistemas agroecológicos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Dra. Vanessa Ferreira S. Machado
OAB-GO 71.730

Notas - 09-11-2011
Tabella

- b) **Identificar e Desenvolver Práticas, processos e insumos agroecológicos:** Identificar, descrever e avaliar os sistemas agroecológicos locais de produção (processos, práticas e insumos); Desenvolver práticas de sucessão/rotação/consórcio e policultivos (sistemas agroflorestais, corredores agroecológicos e outros); Desenvolver, avaliar e validar fertilizantes orgânicos e organominerais e insumos fitossanitários; Desenvolver processos e práticas de convivência, prevenção e controle de insetos-praga, fitopatógenos e plantas espontâneas; Desenvolver, adaptar e validar máquinas e equipamentos para o manejo de sistemas Agrobiodiversos e para produção de sementes agroecológicas.
- c) **Realizar Capacitação em agrobiodiversidade e agroecologia:** Colaborar para a integração pesquisa-ensino-extensão, a fim de fomentar a aprendizagem agroecológica; Realizar capacitações em agroecologia e Agrobiodiversidade; Capacitação em melhoramento participativo e produção de sementes agroecológicas; Capacitação em Insumos agroecológicos.
- d) **Gestão:** Apoiar organizações formais e não formais na agricultura familiar; Promover o trabalho em rede com parcerias territoriais, estaduais ou regionais.
- e) Desenvolver e promover com as populações camponesas ações educativas para defesa da agrobiodiversidade e meio ambiente, cultura e desenvolvimento na agricultura ou alternativas econômicas em defesa da sua própria vida e da natureza;
- f) Estimular trabalhos que suscitem organização, participação e solidariedade através de atividades organizativas e associativas;
- g) Defender os interesses dos associados e do conjunto dos camponeses, fazer de seus associados cidadãos participativos na sociedade;
- h) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- i) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- j) Promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria gratuitas de interesse suplementar.
- k) Promoção do desenvolvimento social e econômico e combate a pobreza;
- l) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- m) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, de acordo com as finalidades da associação;
- n) Possibilitar e prestar assessoria, acompanhamento e assistência técnica, organizativa, jurídica, comercial, econômica e operacional na execução de programas e projetos que propiciem a melhoria das condições de vida das populações camponesas, tanto nas áreas rurais como nas urbanas;

Ferraz

Prof. Vanessa Ferreira S. Machado
OAB-GO 11.130



- o) Realizar cursos de educação profissional;
- p) Desenvolver e operacionalizar programas e projetos de alfabetização e educação em consonância com as normas de educação formal estabelecidas pelo Ministério da Educação - MEC;
- q) Representar seus associados judicial ou extrajudicialmente, em qualquer processo ou ação que tenha como objeto os direitos sociais e econômicos dos camponeses/as, os direitos dos consumidores de energia elétrica e o meio ambiente;
- r) Promover a defesa de todos direitos difusos inscritos na constituição federal, em especial os relativos a impactos sociais de hidrelétricas, o meio ambiente e os direitos do consumidor, podendo representar judicial ou extrajudicialmente seus associados para esse fim;
- s) Celebrar convênios, contratos, protocolos com instituições públicas ou privadas e agentes financeiros visando implementar acesso à moradia popular no meio rural e urbano, bem como implementar programas e projetos que propiciem a melhoria das condições de moradia, através de construções, melhorias, ampliações e reformas de unidades;
- t) Possibilitar o acesso à moradia popular e implementar programas e projetos de habitação rural e urbana;
- u) Celebrar convênios e parcerias com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, entidades públicas federais, estaduais, municipais, entidades privadas nacionais e estrangeiras e outras;
- v) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- w) Editar publicações que se destinem a atender suas finalidades.
- x) Comercializar produtos da Agricultura Familiar como: Verduras, hortaliças, conservas, frutas, hortifrutigranjeiros, processados de milho, processados da fruta, processados da mandioca, grãos, bebidas lácteas, panificados.
- y) Possuir Agroindústrias para o processamento de grãos, castanhas, frutas, verduras, legumes, tubérculos, carne e entre outros.
- z) Organizar a produção e exposição dos produtos visando a viabilização de feiras camponesas, casas de comercializações camponesas, ou acesso a comercialização através das políticas públicas como PAA e PNAE.

Parágrafo Único: Para alcançar seus objetivos a **AGROBIO**, poderá firmar convênios, solicitar subvenção, filiar-se a entidades nacionais públicas e privadas, desde que não perca sua identidade e poder de decisão.

Dra. Vanessa Ferreira S. Machado
OAB-GO 11.120

Art. 6º – A Associação Nacional de Fortalecimento da Agrobiodiversidade tem abrangência NACIONAL, em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Composição da Associação

Art. 7º - Podem integrar a Associação todos os camponeses e camponesas, quer sejam agricultores familiares, arrendatários, meeiros, parceiros, posseiros, foreiros, ribeirinhos, trabalhadores rurais, professores em escola rurais, atingidos por barragens, povos tradicionais, quilombolas, pescadores artesanais que tenham interesse na defesa da agrobiodiversidade, na preservação do meio ambiente e dos direitos sociais e econômicos e defendam a igualdade, a solidariedade e a justiça.

Parágrafo único. A associação é constituída pelos sócios fundadores e postulantes, que se proponham a participar da associação tomando parte ativa em seus trabalhos.

Seção II Categorias de associados

Art. 8º - São categorias de sócios:

- a) Contribuintes: os associados fundadores e postulantes que fizerem pedido por escrito, comprometendo-se a respeitar este Estatuto;
- b) Beneméritos: as que, havendo feito doação valiosa ou prestado serviços relevantes a AGROBIO, tenham seus nomes aprovados pela diretoria, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A qualidade de associado é intransmissível.

Seção III Da admissão e exclusão dos Associados

Art. 9º - Os postulantes à condição de associados deverão solicitar a diretoria a sua inclusão como sócio, comprometendo-se a cumprir este estatuto, que será apreciado pela Diretoria da AGROBIO, cabendo à decisão à Assembleia Geral.

Art. 10 – A exclusão dos associados ocorrerá:

- I – por pedido próprio do associado em dia com seus deveres estatutários;
- II – em caso de descumprimento das disposições estatutárias pelo associado;
- III – por motivos graves.

§ 1º – Qualquer associado poderá propor a exclusão de quem descumprir o Estatuto.

§ 2º – A Diretoria apreciará as propostas de exclusão de associados por descumprimento dos Estatutos e os pedidos de exclusão, devendo emitir decisão fundamentada e garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório.

[Assinatura]

[Assinatura]
Dra. Vanessa Ferreira Machado
OAB-GO 14.730

§ 3º – Alternativamente à exclusão do associado à diretoria poderá aplicar a sanção de advertência e de suspensão, conforme a gravidade da violação estatutária, em decisão fundamentada, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º – Da decisão da diretoria que decretar a exclusão do associado, exceto quando por pedido do próprio associado, caberá recurso à assembleia geral.

§ 5º – A exclusão do associado por motivo grave deverá ocorrer em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Seção IV

Direitos e Deveres dos Associados

Art. 11 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para qualquer cargo da Associação;
- II - participar de todas as promoções, festividades e solenidades organizadas pela associação;
- III - convocar Assembleia Geral, sendo necessário para tanto à concordância de um quinto dos associados;
- IV - consultar os documentos da entidade;
- V - sugerir à diretoria tudo quanto julgar conveniente aos interesses da associação;
- VI – propor a exclusão de associado por descumprimento do estatuto;
- VII – usufruir todos os serviços ofertados pela associação.

Art. 12 - São deveres dos associados:

- I - atender às decisões da Assembleia Geral;
- II – exercer os cargos para os quais for eleito, salvo os casos de impedimento justificado;
- III - responsabilizar-se pelas tarefas ou atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria ou Assembleia Geral;
- IV - respeitar e fazer respeitar o estatuto e os regulamentos existentes;
- V – contribuir com as obrigações financeiras definidas em assembleia geral;
- VI – contribuir para a difusão da associação e consecução de seus fins sociais.

Art. 13 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da AGROBIO.

Art. 14 - Os sócios que se retirarem da associação não terão direito a qualquer tipo de restituição.

Art. 15 – Os sócios integrantes da diretoria ficam obrigados a reparar todo dano e prejuízo que causarem à Associação, sob pena de sofrer ações criminais.

CAPITULO III

ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Seção I

Art. 16 - São Órgãos da Associação:

Handwritten signature and stamp:
Dra. Mariana Ferreira S. Machado
OAB-GO 71.730

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Seção II
Da Assembleia Geral
Composição e atribuições

Art. 17 - A Assembleia Geral, composta por todos associados, tratará de assuntos diversos.

§ 1º – Compete à assembleia geral:

- I – eleger os administradores (diretoria) e conselho fiscal;
- II – destituir os administradores (diretoria) e conselho fiscal;
- III – aprovar as contas;
- IV – alterar o estatuto.

§ 2º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano convocada com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, através de edital afixado na sede da AGROBIO, ocasião em que:

- I - examinará as contas da Associação;
- II - definirá as prioridades da Associação para o período seguinte.

§ 3º - Sempre que preciso, a Assembleia Geral poderá ser convocada para tratar de assuntos extraordinários, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo.

§ 4º - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, com a maioria simples de seus membros, no horário marcado, ou em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com pelo menos 20 % (vinte por cento) dos sócios.

§ 5º – As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples;

§ 6º – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do § 1º deste artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção III
Da administração da AGROBIO.
Da diretoria, sua composição e atribuições.

Art. 18 – A diretoria será eleita em assembleia geral para um mandato de (03) três anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo por uma vez e administrará a associação.

§ 1º - É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvada a participação na assembleia geral.

§ 2º - A eleição será feita mediante maioria simples, ou por aclamação em Assembleia Geral.

§ 3º - A votação será escrita e secreta caso existirem duas ou mais chapas inscritas e concorrendo aos cargos eletivos, ou por aclamação, caso exista chapa única.

Art. 19 - Compõe a Diretoria:

Handwritten signature
M. Álvaro Ferreira S. Machado
OAB-GO 71.1730

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro.

Parágrafo único - Compete à Diretoria, primordialmente, administrar a associação, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar a associação ativa e passivamente; judicial e extrajudicialmente; junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, ministérios e secretarias; junto a entidades nacionais e internacionais, assinando contratos, convênios, protocolos, parcerias, projetos; de modo amplo e sem reserva alguma;
- II - representar a associação, em conjunto com o tesoureiro, junto aos estabelecimentos bancários em geral, de modo amplo e sem reserva alguma, podendo realizar qualquer procedimento administrativo sem qualquer restrição.
- III - assinar, os demonstrativos contábeis da Associação.
- IV - presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- V - convocar as Assembleias Gerais Ordinárias, com antecedência mínima de cinco (05) dias;
- VI - convocar a Assembleia Geral extraordinária, com antecedência mínima de 48 horas;
- VII - despachar o expediente e assinar as correspondências e as atas das reuniões;
- VIII - Admitir e demitir funcionários, após a aprovação da diretoria;
- IX - Mediante aprovação da Assembleia poderá alienar e adquirir bens móveis e imóveis;
- X - constituir procuradores outorgando poderes, nos limites de suas atribuições, no todo ou em parte.
- XI - é expressamente vedado pagamento de remuneração salarial ao presidente;

Art. 21 - Compete à Vice-Presidente assessorar e, quando necessário, substituir ou representar o Presidente.

Art. 22 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Responder pela guarda de valores e títulos da entidade;
- II - Assinar junto ao presidente, relatórios financeiros, contas bancárias, balancetes.
- III - Nomear procuradores com poderes específicos, para representar a entidade, observando os limites de suas atribuições.
- IV - Receber as mensalidades e demais valores devidos pelos associados;
- V - Cobrar dos associados a prestação de contas referente à venda de rifas, ingressos e outros meios de promoção;
- VI - Controlar, por meio de instrumento próprio, o pagamento das mensalidades pelos associados;

Seção IV
Do Conselho Fiscal
Composição e atribuições

Art. 23 - O Conselho Fiscal é formado por três associados titulares, eleitos em

[Handwritten signature]
Valmir Ferreira S. M. Jr.
OAB-GO 71.710

Art. 28 - A escrituração contábil será realizada de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade

CAPÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO DA AGROBIO

Art. 29 - A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo pela Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único - A dissolução se dará por liquidação, devendo a Assembleia Geral nomear o liquidante e um Conselho Fiscal que terão a incumbência de, após satisfeitos e honrados os compromissos assumidos e devidamente centralizados pela associação, repassar o ativo líquido em conformidade com o que preceitua o artigo 30.

Art. 30 - Aprovada a liquidação da sociedade, será liquidado o seu ativo e efetivado o pagamento do passivo. Em havendo remanescente do patrimônio líquido será destinado, nos termos da legislação civil vigente, a entidades privadas sem fins lucrativos, conforme deliberação dos associados.

Parágrafo único - Antes da destinação do remanescente referido neste artigo, poderá o associado receber a restituição atualizada do valor das contribuições que tiver prestado ao patrimônio da associação, se assim entender a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

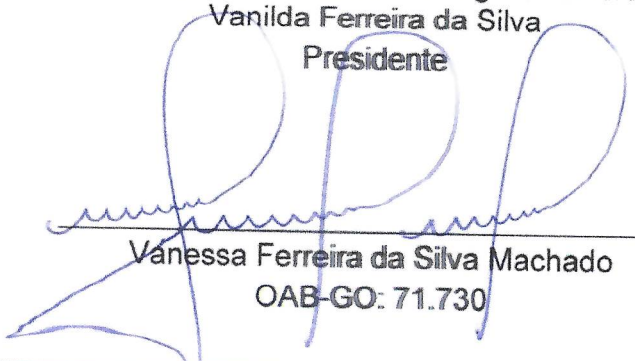
Art. 31 - As lacunas porventura existentes no presente Estatuto serão supridas por deliberação da Diretoria e pelas disposições do código civil brasileiro.

Art. 32 - O presente estatuto entrará em vigor com sua aprovação pela Assembleia Geral revogando, expressamente, a terceira alteração do Estatuto Social de 09 de maio de 2018 e será registrado no cartório de registro de pessoas jurídicas de IPAMERI- GO.

Ipameri, 26 de abril de 2024.



Associação Nacional de Fortalecimento da Agrobiodiversidade - AGROBIO
Vanilda Ferreira da Silva
Presidente



Vanessa Ferreira da Silva Machado
OAB-GO: 71.730

Página 9 de 9

Dra. Vanessa Ferreira da Silva Machado
OAB-GO 71.730



IPAMERI SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Dr. Carlos da Faria, nº 12 - Centro - Fone: (61) 3401.1100 - IPAMERI-GO
 CNPJ: 02.713.006/0001-31

PESSOAS FÍSICAS

Apresentando hoje para registro Protocolizado sob o nº 13160 e registrado sob o nº **1878** - no livro **A 15, Fls 68** - Dou fe Ipameri-GO, **09/05/2024 14:16:30** Emolumentos: **123,32**
 Pag Extra: **90,00** Fundos: **1,50** - 2º 26/1858 - 28 - 6,17
 Tx Indic: **18,87** Total: **174,62**
 Consulte em: extrajudicial.tgo.jus.br ou pelo Selo Digital: **01722405012314230390001**

At: CINO CRISTIANO D. M. N. - Tabelião




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
 CNPJ: 02.713.006/0001-31 TABELIÃO: MAURO SYLVIO NETO
 AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 170 - CENTRO - CEP 75001-000 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (61) 3401.1100 - 3401.1101 - 3401.1102

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
VANILDA FERREIRA DA SILVA
 Dou Fé. Em testemunho (L) da verdade.
 Catalão - GO, 06 de maio de 2024.

Fabiana Paranhos Neto - Escrevente Autorizada
 Selo Digital: 00602405012258224300243 - Consulte este
 selo em: <http://extrajudicial.tgo.jus.br> Emolumentos: R\$ 6,67 Fundos:
 Est: R\$ 1,74 Total: R\$ 8,41 ISSQN: 0,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
VANILDA FERREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
4470010 DETR GO

CPF
956.256.281-04

DATA NASCIMENTO
01/02/1982

FILIAÇÃO
JAIRO FERREIRA DA SILVA
ELORACI FONSECA DA SILVA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01423955905

VALIDADE
12/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/06/2000

OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
22/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54320518485
00144308738

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2247006567

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN